



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus avançado Pedro Afonso

EDITAL N.º 09/2020/PAF/REI/IFTO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AUXILIAR EM GEOPROCESSAMENTO COM ENTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 NO *CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO*

2ª CHAMADA

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a 2ª chamada do curso de formação inicial e continuada em auxiliar em geoprocessamento:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. Estão convocados para realização das matrículas os seguintes candidatos:

CURSO: AUXILIAR EM GEOPROCESSAMENTO

DANIEL CAMPOS DE SOUSA
JONATHAS LOPES SILVA
RAFAEL NASCIMENTO RODRIGUES

1.3 A seleção dos candidatos convocados seguiu rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a qualificação em prova de conhecimentos básicos em informática realizada.

2.

O PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

2.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:

a) Candidatos que manifestaram interesse na vaga através da apresentação de documentação diretamente no *campus* avançado Pedro Afonso; e que realizaram prova de aptidão em conhecimentos de informática.

b) Matrícula: comparecimento presencial do candidato aprovado à Coordenação de Registros Escolares do *Campus* avançado Pedro Afonso para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula.

c) A matrícula será realizada na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* avançado Pedro Afonso no horário das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, do dia **29/04/2020, e 30/04/2020.**

2.2. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

- a) certidão de nascimento ou casamento (original);
- b) carteira de identidade - RG (original);
- c) cadastro de pessoa física -CPF (original);
- d) comprovante de endereço residencial (original);
- e) tulo eleitoral (original),
- f) comprovante de votação da última eleição (original);
- g) reservista (original);
- h) 1 foto 3x4;
- i) carteira de habilitação - CNH (original)ou comprovante de que o processo para obtenção da CNH está em andamento;
- j) comprovante de endereço residencial (original);
- k) endereço de e-mail válido

2.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

2.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá seu direito a matrícula.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

3.3. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

3.4. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas para as vagas da ampla concorrência ou vice-versa, de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Pedro Afonso, 28 de abril de 2020.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**,



Diretora, em 28/04/2020, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990934** e o código CRC **BF481B72**.

Rua Ceará, 1441
Setor Zacarias Campelo
CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO
(63) 3466-1633 (63) 99942-9098
www.ifto.edu.br - pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.001846/2020-61

SEI nº 0990934